



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**ETP - CAPACITAÇÃO****SEI nº 0017596-84.2024.6.26.8000****OBJETO: "Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão Governamental"**

Capacitação de um servidor em treinamento aberto, na modalidade online e presencial (1 vez por mês), como parte integrante do Programa de Desenvolvimento Gerencial.

1. Identificação da Unidade Solicitante

Unidade requisitante/demandante: Secretaria de Gestão de Pessoas

Responsável pela demanda: Paula Helena Batista Silva

E-mail: paula.batista@tre-sp.jus.br Ramal: 2983

2. Previsão de recebimento do objeto: 03 de setembro de 2024 (data de início do curso/evento)

3. Fonte de recursos para atendimento da demanda

- **Orçamento total aprovado:** R\$ 462.141,00 (Valor referente somente a cursos: R\$ 251.387,00)

Fonte: PLOA PLN 29/2023 - PTRES = 167761

Programa de trabalho = 02122003320GP.0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral"; Plano Orçamentário 0002 - "Capacitação de Recursos Humanos"

4. Critério de sustentabilidade

() Sim. Qual/quais:

(X) Não

5. Critério de acessibilidade:

(x) Sim. Qual/quais: – arquitetônicas na edificação: encontradas no local de realização da capacitação

() Não, porque.....

VISÃO GERAL:**1. Identificação da Demanda:**

Objeto: Curso: "Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão Governamental"

Tipo do objeto: Serviço não continuado

Grau de prioridade: (x) Alta () Média () Baixa

(Conforme entendimento da Unidade)

2. Identificação da Escola:

Escola indicada para ministrar o treinamento: Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP (São Paulo)

3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)

O Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP) é um conceituado centro de estudos e de reflexões sobre Administração Pública, Economia, Direito, Comunicação, Relações Internacionais, Arquitetura e Engenharias com foco no setor público. É um centro de excelência em ensino, pesquisa e extensão e conta com um corpo docente altamente qualificado e renomado que estimula seus estudantes à conquista de conhecimentos que os leve a participar, de modo cada vez mais intenso, do debate dos problemas econômicos e sociais do País.

A escolha de realizar citado mestrado no Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Pesquisa – IDP decorre do fato de ser uma instituição de ensino sólida e atualizada com as lacunas de gestão do setor público, com um corpo docente robusto e de notável saber, que abrange cinco áreas marcantes de interesse público, como: políticas públicas, gestão moderna, regulação e infraestrutura, controle da administração e combate à corrupção, e gestão do judiciário.

O IDP permitirá expor, analisar e discutir com os estudantes do mestrado os desafios atuais da gestão pública brasileira. Além disso, a composição do corpo docente favorece uma aplicação célere do ferramental teórico exposto em cada uma das disciplinas à realidade da Administração Pública, o que acentua o caráter “profissional” do curso, que não apenas se manifesta na seleção dos estudantes, mas que já está fortemente presente na composição do Corpo Docente

4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação):

O Mestrado em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP (São Paulo) é destinado a profissionais que atuam no setor público, fornecendo ferramentas teóricas e práticas, bem como preparando para atuar no processo de formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

Desta forma, como Secretário de Auditoria Interna e tomador de decisões, que exerço atualmente, esse mestrado poderá orientar sobre impacto, abrangência, viabilidade e outros aspectos que afetam a qualidade das ações governamentais, sobretudo permitindo a realização de políticas públicas eficazes para a promoção do desenvolvimento econômico e social que são sustentadas pela atuação, em grande parte, por organizações de interesse público.

5. Requisitos necessários para a contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

6. Estimativa da quantidade:

Capacitação para 01 (um) servidor, conforme detalhado no Anexo I, doc. SEI n. 5592991

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:

Após pesquisa de mercado, informamos que a escolha do curso Mestrado em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP, na modalidade aberta foi realizada após análise da necessidade de treinamento em relação à flexibilidade de realização da inscrição de forma avulsa, interação profissional com outras instituições possibilitada pelo modelo de treinamento e pelo fato de se tratar de treinamento por longo período de apenas um servidor, impossibilitando a formação de turmas fechadas exclusivas.

A escolha pela modalidade online e presencial (1 vez por mês) deve-se à natureza complexa do conteúdo do mestrado, que permite aos mestrandos conciliar a sua participação no curso com o exercício profissional. O Mestrado contempla disciplinas que relacionam o conhecimento específico da área de Administração pública com outras áreas, como a Ciência política, o Direito e a Economia. Exige a interação direta entre os participantes e os instrutores. A presença física em sala de aula facilita a compreensão aprofundada de conceitos avançados e o desenvolvimento de habilidades interpessoais essenciais para a formação de gestores públicos competentes.

O Mestrado Profissional não é ofertado de forma gratuita ou por um valor inferior ao contratado, conforme a pesquisa de mercado realizada. Mesmo que existam opções de cursos gratuitos ou mais baratos, essas não atendem aos critérios de qualidade, especificidade e aprofundamento necessários para os servidores do TRE/SP. A capacitação pretendida é essencial e específica, e a oferta selecionada é a única que garante o cumprimento dos objetivos de aprendizado estabelecidos.

Por fim, considerando o conteúdo programático, a especificidade do tema e o notório conhecimento dos(as) docentes da Instituição, entende-se que a presente contratação reúne as condições necessárias para ser procedida por inexigibilidade de licitação.

8. Estimativa do valor da contratação: R\$ 84.500,00 à vista ou R\$ 88.728,00 (R\$ 3.697,00 x 24 parcelas) ou R\$ 92.940,00 (R\$ 3.098,00 em 30 parcelas)

MAPA DE RISCOS:

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.

Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de *adesão*: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado “condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

Responsável pela demanda: Paula Helena Batista Silva (SGP – responsável pelo PDG e pelo Processo seletivo) e Frederyk Chopin Arantes (SAI) – responsável pela escolha da escola

Suplente (*servidora responsável, na ausência do demandante*): Adriana Omoto de Paula

Ciente,
Datado e assinado eletronicamente.

Frederyk Chopin Arantes
Secretário de Auditoria Interna

Aprovo.
Datado e assinado eletronicamente.

Paula Helena Batista Silva
Secretária de Gestão de Pessoas
Autoridade competente

ANEXO II

CAMPO "CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE"

Decretos Federais n. 7.746/2012, 9.178/2017. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Curso online: O fato de a empresa disponibilizar opções de cursos em modalidade online (evitando a necessidade de deslocamento tanto dos alunos como dos docentes e, conseqüentemente, emissões de GEE decorrentes do transporte) pode ser considerado como atendimento ao item VI da presente relação de critérios de sustentabilidade.

Tratando-se de capacitação na modalidade on-line, desgastes ambientais que poderiam ser gerados caso ocorressem presencialmente foram evitados, tais como, com combustíveis para deslocamentos e ainda papel para impressão de material didático e de apoio.

Ergonomia: Portaria nº 3.751/90, do MTE (NR 17)

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

CAMPO "CRITÉRIO DE ACESSIBILIDADE"

A Lei de Acessibilidade n.10.098/2000 considera como barreira qualquer obstáculo que impeça ou limite a movimentação em segurança das pessoas. Ela ainda classifica as barreiras em quatro categorias:

– arquitetônicas urbanísticas: existentes nos espaços públicos;

– arquitetônicas na edificação: encontradas dentro de edifícios, sejam eles públicos ou privados;

– arquitetônicas nos transportes: verificadas nos meios de transporte;

– nas comunicações: seriam os obstáculos que dificultam a troca de mensagens pelos meios de comunicação.

Resolução nº 401/2023, do Conselho Nacional de Justiça, sobre os direitos das pessoas com deficiência e a instituição de comissões permanentes de acessibilidade e inclusão, e a norma ABNT NBR 9050, que estabelece critérios e parâmetros técnicos em relação às condições de acessibilidade.

Não há barreiras de comunicação, em transporte, urbanísticas e/ou em edificações



Documento assinado eletronicamente por **FREDERYK CHOPIN ARANTES, SECRETÁRIO**, em 25/07/2024, às 12:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA HELENA BATISTA SILVA, SECRETÁRIA**, em 25/07/2024, às 12:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5592983** e o código CRC **88D863FA**.